



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1043, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, A CAMPANHA “NOVEMBRO AZUL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Mangaratiba, a Campanha “Novembro Azul”.

Parágrafo único - A Campanha “Novembro Azul” será realizada sempre no mês de novembro de cada ano e terá como prioridade esclarecer a população sobre os cuidados com a saúde do homem e o combate ao câncer de próstata.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal, caso necessário, autorizado a firmar parcerias com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada para a realização da divulgação da Campanha “Novembro Azul”.

Art. 3º - Demais atos necessários ao cumprimento e realização da Campanha prevista nesta Lei serão regulamentados pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa dias), por meio de ato próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de setembro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 06/2017 – Vereadores Helder Rangel de Araújo e Renato José Pereira